

**DECRETO N.º 133, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**  
APROVA REGULAMENTO DO 4.º PASSEIO CICLÍSTICO.

O Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

**D E C R E T A**

**Art. 1.º** Fica aprovado o Regulamento do 4.º Passeio Ciclístico, à realizar-se no dia 12 de outubro de 2017, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado – PR, conforme constante no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2.º** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município em Exercício de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

## **ANEXO I – DECRETO 133/2017**

### **REGULAMENTO 4.º PASSEIO CICLISTICO**

No dia 12 DE OUTUBRO de 2017, acontece o quarto Passeio Ciclístico do Dia das Crianças, organizado pela Administração Municipal de Pato Bragado e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O passeio ciclístico tem o apoio de colaboradores como: Banco SICREDI, ACIBRA e Bicletaria Pato Byke.

- 1 - A saída será em frente ao Banco SICREDI às 16h, e chegada será no Lago Municipal.
- 2 - A inscrição é gratuita e pode ser realizada no Centro Cultural, dos dias 02 à 11 de outubro, das 08h às 12h e das 13h30m às 17h 30m, ou no dia do passeio a partir das 14h em frente ao Banco Sicredi.
- 3 - Cada participante têm direito a uma inscrição, que será dividida na categoria infanto juvenil (crianças e adolescentes até 17 anos) e adulto (acima de 18 anos).
- 4 - Aos inscritos/ participantes do passeio serão sorteadas 09 bicicletas, sendo 08 para a categoria infanto juvenil (crianças e adolescentes até 17 anos) e 01 para a categoria adulto (acima de 18 anos).
- 5 – O ganhador deverá ter participado do passeio e estar presente durante o sorteio da premiação.
- 6 – Durante o passeio o ciclista não poderá ultrapassar o carro de som que estará na frente conduzindo o grupo. Também não serão aceitas algazaras, manifestações de agressões e imprudência aos demais ciclistas. O ciclista que não cumprir com as normas deverá ser excluído do passeio e do sorteio dos brindes.

Pato Bragado – PR, em 29 de setembro de 2017

**Cristiane Scheuermann Bonatto**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**